

RESOLUÇÃO CFC Nº 886/00

Altera o Manual de Fiscalização e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a necessidade de manter a constante atualização e a uniformização dos procedimentos relativos à fiscalização do exercício da profissão contábil a serem adotados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de mecanismos que facilitem a constante atualização do *Manual de Fiscalização*, tornando-se cada vez mais operacional,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do *Manual de Fiscalização* constantes do Memorando DEFIS nº 083/2000 e Anexos I e II, aprovado pela CRF – Ata nº 110, de 28 de junho de 2000, e referendado pelo Plenário do CFC – Ata nº 804, de 29 de junho de 2000, que integram a presente Resolução.

Art. 2º As propostas de alteração do *Manual de Fiscalização* deverão ser apreciadas e aprovadas pela Câmara de Registro e Fiscalização e referendadas pelo Plenário do CFC.

Art. 3º As alterações, uma vez referendadas em Plenário, entrarão em vigor a partir da data do *referendum*, salvo disposição em contrário, cabendo ao Departamento de Fiscalização a adoção das medidas necessárias à imediata adequação do *Manual de Fiscalização*.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 2000.

Contador **JOSÉ SERAFIM ABRANTES**
Presidente

NOTA: O *Manual de Fiscalização* é publicado pelo CFC em edição à parte e encontra-se à disposição dos Contabilistas nos Conselhos Regionais de Contabilidade.